



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG**

**Praça Governador Valadares, 320 – CENTRO CEP: 36135-000**

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.481 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

**“Institui no Município de Santa Rita de Jacutinga-MG o projeto de Saúde no meu Bairro”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA /MG provou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O projeto levará serviços de saúde, orientações e testes rápidos para todos os moradores.

**Art. 2º** o objetivo é fortalecer o vínculo com a população e levar serviços de atenção e promoção da saúde, além de orientações sobre prevenção de doenças.

**Art. 3º** O projeto será realizado uma vez por mês em cada bairro, caberá a Secretaria de Saúde fazer parte da divulgação e organização.

**Art. 4º** O projeto Saúde no meu Bairro oferecerá os seguintes serviços:

- Aferição de pressão arterial;
- Orientações para prevenção de infecções sexualmente transmissíveis;
- Distribuição de preservativos;
- Grupo de orientações para gestantes;
- Orientações para o combate á Dengue;
- Vacinação contra a Febre Amarela entre outras.

**Art. 5º** fica a Secretaria de Saúde impelida de criar cronograma, de forma a não prejudicar o funcionamento normal do atendimento desta cidade, bem como para que evite gastos com contratação de pessoal.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Jacutinga, 27 de dezembro de 2018.

Luiz Fernando Osório  
Prefeito Municipal